

**LEI Nº 508/2009**  
DE 17/11/2009

**SÚMULA:** Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, OSNEY PICANÇO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI 467/2008 - LOA, de 17/12/2008, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinados a cobrir despesas a seguir discriminadas:

**03 – ADMINISTRAÇÃO**

03.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03.006.12.361.0016.2.035 – Atividades do Transporte Escolar – FNDE/PNATE

**Fonte: 31122 – MDE / FNDE – PNATE – Exercício Corrente**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO..... 26.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos abertos nesta Lei serão utilizados, nos termos do art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64, os recursos provenientes do Provável Excesso de Arrecadação, conforme Quadro Demonstrativo anexo, na seguinte fonte:

**Fonte: 31122 – MDE / FNDE – PNATE – Exercício Corrente..... R\$..... 26.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2009.

``Paço Municipal 27 de Maio``  
Corumbataí do Sul, aos 17 de novembro de 2009.

**OSNEY PICANÇO**  
**Prefeito Municipal**